



Processo nº: **000716/2021**

Fls.: _____

Ass.: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 CNPJ 31.796.659/0001-20

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 036/2021

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS TRATORES AGRÍCOLAS E MÁQUINAS PESADAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO/ES E EMPRESA LORENZONI DIESEL LTDA ME.

Por este instrumento de Contrato de Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em tratores agrícolas e máquinas pesadas, com o fornecimento de peças e acessórios, de acordo com a solicitação formulada através do requerimento Nº 03/2021 SMOSUT, protocolado sob os nº 000716/2021 na forma do Pregão Presencial Registro de Preços 001/2021, homologado em 16/04/2021, sob a égide da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e no que couber da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Municipal nº 4.452/2013, bem como as demais normas legais e princípios publicistas aplicáveis, de um lado o **Município de Alto Rio Novo**, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n.º 31.796.659/0001-20, com sede estabelecida à Rua Paulo Martins, Nº 77, centro, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. **RACSONAN LOURENÇO DA SILVA**, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob n.º 092.651.437-70 e portador de RG n.º 1737942 – SSP/ES, e, de outro lado a empresa **LORENZONI DIESEL LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 03.530.378/0001-95 e inscrição estadual n.º 082.031.55-0, com sede estabelecida na Av. Bartimeu Gomes de Aguiar, Bairro Santa Helena, Município de São Gabriel da Palha, Estado de Espírito Santo, CEP Nº. 29780-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ESTEVÃO ANTONIO LORENZONI**, inscrito (a) no CPF sob n.º 559.174.027-87, Carteira de Identidade nº 266.302 - ES, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante o que se encontra exposto nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas áreas de mecânica em geral, elétrica, eletrônica, retífica, torno, solda, entre outros, que se fizerem necessários com fornecimento de peças e acessórios originais, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, nos tratores agrícolas e nas máquinas pesadas que compõem a frota municipal, em atendimento às Secretarias Municipais de Obras, Serviços Urbanos e Transporte (SMOSUT) e Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio (SMAIC).



Processo nº: **000716/2021**

Fls.: _____

Ass.: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 CNPJ 31.796.659/0001-20

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RELAÇÃO DOS TRATORES AGRÍCOLAS E MÁQUINAS PESADAS

Os tratores agrícolas e máquinas pesadas passíveis de prestação dos serviços, objeto da contratação, são os que encontram-se discriminados **no anexo I** do Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Serão objetos de prestação dos serviços os tratores agrícolas e máquinas pesadas que vierem a ser adquiridos a qualquer título no período de vigência da contratação, igualmente sujeitos às disposições do Termo de Referência e este instrumento, excetuando os tratores agrícolas e máquinas pesadas que estejam em garantia de fábrica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os tratores agrícolas e máquinas pesadas enquanto estiveram na garantia do fabricante, realização as revisões programadas nas concessionárias credenciadas, encaminhada a estas pelo gestor do contrato, através de dispensa de licitação, com fulcro no artigo 24, inciso XVII da lei 8.666/93, caso a empresa vencedora do certame não seja concessionária da marca.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Também serão objetos de prestação dos serviços os tratores agrícolas e máquinas pesadas que a municipalidade deva dar manutenção oriundos de obrigação contratual futura, assumida na vigência da contratação, igualmente sujeitos às disposições do Termo de Referência e este instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO – Os tratores agrícolas e máquinas pesadas da frota municipal ou que a municipalidade por obrigação contratual deva dar manutenção, cobertos por seguro, não ficarão obrigados a realizar os serviços junto a **CONTRATADA**, quando da necessidade de uso do seguro, podendo em caso de seu interesse fazê-lo em local diverso (devidamente fundamentado pelo gestor do contrato), exceto seja tal licitante a autorizada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **01 (UM) ANO**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO SERVIÇO E DO PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE AS PEÇAS E ACESSÓRIOS

Os valores dos serviços, objeto deste contrato e o percentual de descontos sobre os preços das peças utilizadas são os constante abaixo:

LOTE ÚNICO – Tratores Agrícolas E Máquinas Pesadas:

ITEM 01- a) Valor por hora trabalhada (VHT): R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

ITEM 02 - b) Percentual de desconto em relação as peças e acessórios: 8% (oito por cento).



Processo nº: **000716/2021**

Fls.: _____

Ass.: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 CNPJ 31.796.659/0001-20

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos preços cotados estão computados todos os custos básicos diretos, incidentes sobre o objeto licitado, tais como: equipamentos, fretes, materiais, ferramentas, mão-de-obra, tintas automotivas e materiais aplicados em pinturas, impostos, seguros, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, etc; bem como demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Eventuais descontos promocionais concedidos pela **CONTRATADA** deverão ser indicados por ocasião do orçamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DO VALOR

O valor por hora trabalhada (VHT) será fixo e irrevogável.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os preços de peças, acessórios e materiais intermediários, serão os vigentes na data do fornecimento e/ou colocação nos veículos, de acordo com as tabelas dos fabricantes/concessionários dos mesmos, sobre os quais incidirão os descontos oferecidos pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

O contrato poderá ser revisto, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do ajuste nos termos do artigo 65, II, alínea “d” da lei 8.666/93, sendo que a recomposição será precedida de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

PARÁGRAFO ÚNICO- As revisões e reajustes a que o contratado fizer jus mas que não forem requeridas formalmente durante a vigência deste Contrato serão consideradas renunciadas com a assinatura da prorrogação contratual com base no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, ou com o encerramento do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da execução objeto deste contrato, no valor estimado de R\$ **328.000,00 (trezentos e vinte e oito mil reais)**, conforme quadro a seguir, correrão à conta de créditos orçamentários consignados no Orçamento Geral do **CONTRATANTE** para o exercício de 2021:

Processo nº: **000716/2021**

Fls.: _____

Ass.: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 CNPJ 31.796.659/0001-20

LOTE ÚNICO		
TRATORES AGRÍCOLAS E NAS MÁQUINAS PESADAS		
A		
Item 01- Serviços		
A	B	C
(QH) Quantidade de horas estimada período de 12 meses	Valor por hora trabalhada (VHT) unitário R\$	Valor total estimado R\$ (A x B)
1.200	120,00	144.000,00
B		
Item 02- peças e Acessórios		
A	B	C
VEP) Valor estimado em R\$ de peças e acessórios por um período de 12 meses	Percentual de Desconto sobre as peças	
R\$ 200.000,00	8%	

Dotações orçamentárias:**SEC. OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE**

014100014101.0412200082.009-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE OBRAS.

33903000000-MATERIAL DE CONSUMO FICHA 0000139 10010000000, FICHA 0000140 15300000000, FICHA 0000141 15400000000.

33903900000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA FICHA 0000145 10010000000, FICHA 0000146 15300000000, FICHA 0000147 15400000000.

014100014101.1545200122.011-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE URBANISMO.

33903000000-MATERIAL DE CONSUMO FICHA 0000172 10010000000, FICHA 0000173 15300000000, FICHA 0000174 15400000000.

33903900000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA FICHA 0000176 10010000000, FICHA 0000177 15300000000, FICHA 0000178 15400000000.

SEC. AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

021100021002.2060501132.055-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

33903000000-MATERIAL DE CONSUMO FICHA 0000339 10010000000, FICHA 0000340 15300000000, 0000341 15400000000.

Processo nº: **000716/2021**

Fls.: _____

Ass.: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 31.796.659/0001-20

33903900000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA FICHA 0000345
10010000000, FICHA 0000346 15300000000, FICHA 0000347 15400000000.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As despesas inerentes a efetiva execução dos serviços serão empenhadas antes da emissão da ordem de serviço pelo **CONTRATANTE**, garantindo assim os recursos orçamentários necessários ao pagamento da despesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do Contrato, a despesa com a execução dos serviços correrá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica reservado ao **CONTRATANTE**, de acordo com sua necessidade, estar remanejando o valor estimado correspondente a hora trabalhada (VHT) e o valor estimado para peças e acessórios entre os centros de custos, desde que autorizado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, e comprovada a necessidade.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO DE PEÇAS

A **CONTRATADA** deverá fornecer todas as peças necessárias e suficientes ao perfeito funcionamento dos tratores agrícolas e máquinas pesadas indicados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão substituídas as peças sempre que necessário ao perfeito funcionamento dos tratores agrícolas e máquinas pesadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da substituição, deverão ser aplicadas somente peças originais, não sendo aceito sob qualquer hipótese peças reconcondicionadas, do mercado paralelo ou de outra procedência, sem expressa e prévia autorização da administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Para os fins deste contrato, entende-se por:

- a) original, as peças e acessórios que passaram pelo controle de qualidade das montadoras e foram direcionadas ao mercado de reposição ou, de mesma marca e modelo, com as mesmas especificações mecânicas produzidas pelos fabricantes dos veículos, e
- b) mercado paralelo – Todas as peças que não forem originais.

PARÁGRAFO QUARTO - Em caráter expressionalíssimo, na absoluta falta de peça original no mercado, desde que fundamentado pela **CONTRATADA**, poderá a administração autorizar, por escrito a substituição por peça não original ou recomendada pelos fabricantes, salientando que esta não deverá comprometer a qualidade do serviço bem como a segurança do veículo e o comprometimento de outros componentes.

PARÁGRAFO QUINTO - As peças e acessórios serão fornecidos com o percentual de desconto ofertado na proposta comercial da **CONTRATADA** e de acordo com o constante na cláusula quarta deste instrumento, o qual incidirá sobre as tabelas oficiais de preços de peças e acessórios emitidas pelos fabricantes/concessionários dos equipamentos, sendo

Processo nº: **000716/2021**

Fls.: _____

Ass.: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 31.796.659/0001-20

que na falta desta, deverá ser observado o disposto na cláusula nona parágrafo primeiro deste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados com estrita observância dos tempos padrões e dos valores constantes das tabelas abaixo descritas, que deverão ser fornecidas ao fiscal do contrato pela **CONTRATADA** até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação formal e ainda sempre que houver atualização:

- a) Manual Padrão de mão de obra (homem/hora) para os serviços de mão-de-obra emitidas pelos fabricantes/concessionários, e
- b) Tabela oficial de preços de peças e acessórios originais, emitidas pelos fabricantes/concessionários.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na impossibilidade de a **CONTRATADA** apresentar as tabelas acima, deverá ser justificado pela mesma, devendo servir-se de tabela semelhante à utilizada por empresas seguradoras, a exemplo da tabela audatex, sindirepa, etc....

PARÁGRAFO SEGUNDO - A realização dos serviços ou substituição de peças que não estiverem contempladas nas tabelas mencionadas no caput desta cláusula ou no parágrafo primeiro (quando admitida a excepcionalidade) serão objeto de pesquisa de mercado realizada pelo **CONTRATANTE**, ocasião em que poderão ser autorizadas pelo fiscal do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso a pesquisa de mercado que trata o parágrafo anterior revele preço inferior ao praticado pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de realizar o serviço em outra empresa.

PARÁGRAFO QUARTO - Os serviços serão realizados na oficina da **CONTRATADA** de 2ª a 6ª feira, no horário comercial, que esteja dentro do perímetro estipulado para a contratação.

PARÁGRAFO QUINTO - Os serviços deverão ser executados na oficina da empresa **CONTRATADA**, em local coberto, limpo e fechado, de modo que ofereça segurança, inclusive da **CONTRATADA**, visto se tratar de tratores agrícolas e máquinas pesadas, sendo necessário deixá-los livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries.

PARÁGRAFO SEXTO - A **CONTRATADA** fica proibida de proceder à condução dos tratores agrícolas e máquinas pesadas fora das dependências da oficina sem o devido acompanhamento de servidor da **CONTRATANTE** devidamente designado pelo fiscal do contrato.



Processo nº: **000716/2021**

Fls.: _____

Ass.: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 CNPJ 31.796.659/0001-20

PARÁGRAFO SÉTIMO - O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de convocar a **CONTRATADA** para verificar os tratores agrícolas e máquinas pesadas nos locais onde apresentarem defeitos (interior ou sede do Município), e realizar o orçamento detalhado das peças e serviços necessários e bem como efetivar a manutenção dos mesmos no local.

PARÁGRAFO OITAVO - Caso seja verificado a impossibilidade de realizar a manutenção no local onde encontram-se defeituosos, correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas para transporte dos tratores agrícolas e máquinas pesadas até a oficina da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO NONO - Para a realização de qualquer serviço, o **CONTRATANTE** solicitará da **CONTRATADA**, orçamento detalhado, o qual será encaminhado pela mesma ao fiscal do contrato, podendo tal orçamento ser aprovado ou não.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Caso o orçamento não seja aprovado pelo **CONTRATANTE**, o trator agrícola e/ou máquina pesada será retirado do estacionamento da **CONTRATADA**, sem que seja cobrado qualquer custo pelo orçamento ou pela estadia do mesmo no seu pátio.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Havendo a necessidade de serviço de desmontagem para efeito de fornecimento de orçamento, e este não sendo aprovado, o trator e/ou máquina pesada deverá ser montado e entregue no estado que se encontrava sem ônus para o **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Será emitido um orçamento para cada trator agrícola e/ou máquina pesada, devendo contar neste:

- a) Série e/ou Chassi, marca e modelo;
- b) Quantidade de horas do horímetro e nível de combustível;
- c) Número de horas necessárias para execução dos serviços, bem como se estas estão em conformidade com o Manual Padrão de mão de obra (homem/hora) dos fabricantes/concessionários;
- d) Valor da hora contratada;
- e) Relação de peças e valores (para cada peça), obrigatoriamente obedecendo o preço sugerido pelos fabricantes/concessionários (Tabela oficial de preços de peças e acessórios originais, emitidas pelos fabricantes/concessionários dos veículos) aplicando-se sobre ele o desconto previsto na proposta;
- f) Resumo dos serviços a serem realizados;
- g) Tempo de garantia das peças e serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O prazo para apresentação do orçamento, por parte da **CONTRATADA**, não deverá ultrapassar a 48 (quarenta e oito) horas da entrada do veículo na oficina.



Processo nº: **000716/2021**

Fls.: _____

Ass.: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 CNPJ 31.796.659/0001-20

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Antes da realização da manutenção corretiva ou preventiva e após o recebimento do orçamento com o relatório das peças e serviços necessários, elaborado e enviado pela **CONTRATADA** na forma do parágrafo décimo segundo acima, por intermédio do fiscal da contrato, deverá o **CONTRATANTE**;

a) fazer levantamento de preços de peças e acessórios originais de acordo com as tabelas oficiais de preços dos fabricantes/ concessionários, deve servir-se de tabela semelhante a utilizada por empresas seguradoras, a exemplo da tabela audatex, Sindirepa, etc..., para constatar que o preço constante da tabela de fabricante/montadora corresponde ao preço de mercado;

b) fazer levantamento de número de horas necessárias para execução dos serviços, bem como se estas estão em conformidade com o Manual Padrão de mão de obra (homem/hora) do respectivo fabricante/concessionário, sendo que a administração pode e deve servir-se de tabela semelhante a utilizada por empresas seguradoras, a exemplo da tabela audatex, Sindirepa, etc..., para constatar que o número de horas necessárias para a execução dos serviços constante na tabela de fabricante/montadora corresponde ao que realmente seja necessário;

c) Confirmar o valor da hora contratada;

d) confirmar se o tempo de garantia das peças e serviços está de acordo com o contratado.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Depois dos levantamentos realizados, conforme parágrafo anterior, e, estando compatível com os valores levantados, bem como os prazos de garantia, é que será aprovado o orçamento elaborado pela **CONTRATADA**, devendo tal aprovação dar-se por escrito, sendo através de ordem de serviço.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - O Fiscal do contrato deverá fiscalizar, confirmar e registrar na respectiva Ordem de Serviço:

a) o emprego por parte da CONTRATADA de peças originais, acessórios e materiais de boa qualidade e segurança;

b) a substituição por parte da CONTRATADA das peças defeituosas ou desgastadas por novas e originais na execução dos serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO SETIMO - O prazo para a execução dos serviços não deverá ser superior a 15 (quinze) dias úteis, para os casos de retífica de motor, lanternagem e pintura e 05 (cinco) dias úteis, para os demais serviços, contados a partir da aprovação do orçamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - O Prazo a que se refere o paragrafo anterior poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante solicitação fundamentada, a qual deverá ser encaminhada ao CONTRATANTE antes do vencimento do prazo inicial, cabendo ao fiscal do Contrato manifestar-se no prazo de 02 (dois) dias úteis, quanto a prorrogação ou não do prazo.

Processo nº: **000716/2021**

Fls.: _____

Ass.: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 31.796.659/0001-20

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Após a realização dos serviços a CONTRATADA deverá entregar no ato da liberação do veículo, sob pena de ressarcimento, as embalagens das peças novas e ainda as peças velhas substituídas.

PARÁGRAFO VIGESIMO - O procedimento de entrega e recebimento do veículo será mediante anotação das condições de recebimento e entrega com suas respectivas horas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VERIFICAÇÃO E DO ACEITE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

A recepção dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, porquanto dependerá da aferição por pelo Fiscal do Contrato quanto à qualidade satisfatória, obrigando-se a **CONTRATADA** a executar os serviços com pessoal qualificado, mediante emprego de técnico e ferramental apropriados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O trator agrícola e/ou máquina pesada, objeto de serviço, será recebido pelo **CONTRATANTE** da seguinte forma:

a) provisoriamente, por um período de 15 (quinze) dias corridos, para os casos de retífica de motor, lanternagem e pintura e 03 (três) dias corridos, para os demais serviços, para verificação dos serviços realizados, contados da data de recebimento do veículo pelo **CONTRATANTE**.

Caso constatado qualquer anomalia ou irregularidade, nesse lapso temporal, a **CONTRATADA** obriga-se a reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, os serviços recusados pelo **CONTRATANTE**, bem assim os executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa prestadora dos serviços, inclusive do emprego de mão-de-obra.

b) definitivamente, depois de decorrido o prazo fixado para o recebimento provisório, na hipótese de não haver qualquer irregularidade, oportunidade em que será verificada a qualidade e adequação dos serviços, com a consequente aceitação dos serviços, sem prejuízo dos prazos de garantia estabelecidos na cláusula décima primeira deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A avaliação da qualidade e a aceitação dos serviços serão feitas pelo Fiscal do Contrato, sendo que este entre o recebimento provisório e o definitivo fará a verificação da conformidade da prestação dos serviços, por meio de conferência das Ordens de Serviços emitidas e respectivos materiais fornecidos, sendo estes materiais compatíveis com a mecânica original dos veículos (conforme tabela de reposição de peças originais em conformidade com o livrete de bordo - manual de garantia). Estes documentos deverão ser juntados à Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços prestados, para fins de atesto e posterior pagamento.



Processo nº: **000716/2021**

Fls.: _____

Ass.: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 CNPJ 31.796.659/0001-20

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA** obriga-se a oferecer garantia a partir da data de recebimento definitivo do serviço, que será de:

- a) não inferior a 6 (seis) meses, para os serviços de manutenção preventiva e corretiva;
- b) não inferior a 12 (doze) meses, para os serviços lanternagem e pintura;
- c) não inferior a 12 (doze) meses para os serviços em motor;
- d) não inferior a 3 (três) meses, para as peças, componentes e acessórios (caso o fabricante/montadora ofereça garantia maior esta prevalecerá).

PARÁGRAFO ÚNICO – Em relação as peças e acessórios, a **CONTRATADA** deverá demonstrar o prazo e garantia dado pelo fabricante. Caso o fabricante ofereça garantia maior, esta prevalecerá.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Não obstante A **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, devendo:

- 1 - observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;
- 2 - ordenar a suspensão da execução dos serviços contratados se estiverem em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades sujeitas à que está sujeita a empresa licitante vencedora do certame, garantido o contraditório.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado **GESTOR/FISCAL** do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização será exercida no interesse do **CONTRATANTE** e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A fiscalização do contrato não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da **CONTRATADA** executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

PARÁGRAFO QUARTO – O fiscal do contrato poderá exigir, uma vez comprovada a necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.



Processo nº: **000716/2021**

Fls.: _____

Ass.: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 CNPJ 31.796.659/0001-20

PARAGRAFO QUINTO - A presença da fiscalização do **CONTRATANTE** não elide nem diminui a responsabilidade da **CONTRATADA**.

PARAGRAFO SEXTO - O **CONTRATANTE**, através comunicará a **CONTRATADA**, por escrito, as deficiências porventura verificadas pelo GESTOR/FISCAL do contrato durante a execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

O faturamento dos serviços/bens ocorrerá no ato da entrega dos mesmos, conforme a autorização de compra e nota de empenho, mediante apresentação do(s) documento(s) fiscal(is) hábil(eis) de fornecimento, sem emendas ou rasuras.

PARAGRAFO PRIMEIRO - o pagamento será efetuado a **CONTRATADA** no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da nota fiscal/fatura. Para que o pagamento ocorra na forma proposta, acompanhadas dos comprovantes de regularidade fiscal exigidos no Edital, devidamente atestado do contrato, nos termos da art. 67 da Lei de Licitações.

9.2.1) Após o prazo acima referenciado será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,33 \times ND$$

100

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso

PARAGRAFO SEGUNDO - Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados, o memorial de cálculo da fatura.

PARAGRAFO TERCEIRO - A nota fiscal/fatura deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, e deve ser emitida sem rasuras, em letra bem legível, sendo expressamente vedada ao **CONTRATADA** a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

PARAGRAFO QUARTO - A certificação da fatura será efetuada pelo MUNICÍPIO, através da Secretaria Municipal requerente, o qual emitirá atestado comprovando o fornecimento/execução, a qual anexará à mesma a ordem de serviço emitida, sendo que o orçamento, estará anexado a tal ordem de serviço.

PARAGRAFO QUINTO - O(s) documento(s) fiscal (is), após conferido(s) e visado(s) será(ão) encaminhado(s) para processamento e pagamento, após o recebimento dos mesmos.



Processo nº: **000716/2021**

Fls.: _____

Ass.: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 CNPJ 31.796.659/0001-20

PARAGRAFO SEXTO - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal (is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

PARAGRAFO SETIMO - O **MUNICÍPIO** poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

PARAGRAFO OITAVO - Serão retidos, na fonte, os tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, exceto se a contratada for optante do SIMPLES NACIONAL, que obedecerá a legislação específica.

PARAGRAFO NONO - Fica a **CONTRATADA** obrigado a informar qualquer alteração de sua condição de optante pelo SIMPLES NACIONAL, sob pena da aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis.

PARAGRAFO DECIMO - Não haverá reajuste de preços, ressalvando que o valor unitário da aquisição, poderá ser revisto durante a vigência da aquisição, desde que requerido pelo a **CONTRATADA**, comprovando através de documentos e planilhas de custos, a necessidade de alterações dos preços, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO - O pagamento será creditado em nome da contratada mediante ordem bancaria, a ser efetivado no banco, agencia e conta corrente, explicitados em sua Proposta de Preços, ou através de cheque nominal à empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, bem como todas as demais estipuladas no edital e todos os seus anexos e neste instrumento, são obrigações da **CONTRATADA**:

- I) executar fielmente o objeto contratado, comunicando, imediatamente, ao representante legal do **CONTRATANTE**, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- II) executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e eventuais complementações da **CONTRATANTE**, conforme documentos integrantes do Contrato e rigorosa observância aos demais detalhes, bem como ordens de serviços emanadas pelo **CONTRATANTE**;
- III) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV) fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;
- V) prestar os serviços objeto deste instrumento a partir da data de assinatura do contrato;



Processo nº: **000716/2021**

Fls.: _____

Ass.: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 CNPJ 31.796.659/0001-20

- VI) aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões nos serviços que se fizerem necessários, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- VII) indicar ao **CONTRATANTE**, um preposto para representá-la sempre que for necessário, durante o período de vigência do contrato, capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- VIII) arcar com todos os equipamentos e ferramentas necessários para execução dos serviços contratados;
- IX) primar pela imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **CONTRATANTE** na execução dos serviços;
- X) cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração, adotando os critérios de segurança da legislação vigente, isentando a Administração de quaisquer responsabilidades por eventuais acidentes de trabalho na execução dos serviços;
- XI) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que involuntariamente, provocados por ineficiência, omissão, ou irregularidades cometidas por seus funcionários durante o desempenho de tarefas e execução dos serviços;
- XII) refazer às suas custas todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, omissões ou quaisquer outras irregularidades constatadas pelo **CONTRATANTE**, inclusive com reposição de peças eventualmente danificadas em caso de manutenção, durante o período de vigência da garantia;
- XIII) praticar preços uniformes na execução dos serviços de mão-de-obra relativamente aos veículos atualmente existentes, relacionados nos anexos I deste instrumento, bem como no tocante a outros veículos, de quaisquer especificações, no decorrer da vigência do contrato que sejam incorporadas ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou que por obrigação contratual, o **CONTRATANTE** deva dar manutenção;
- XIV) manter o **CONTRATANTE** informado quanto às mudanças de endereço, telefone, fax e/ou e-mail de sua oficina onde serão executados os serviços contratados e, ainda, fornecer o número de telefone de plantão da oficina, se houver, caso haja necessidade de recebimento de veículos defeituosos fora do horário de funcionamento ordinário da oficina;
- XV) responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: equipamentos, fretes, materiais, ferramentas, mão-de-obra, impostos, seguros, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando o **CONTRATANTE** isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- XVI) responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos neles contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independentemente de culpa, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo ao **CONTRATANTE**;
- XVII) Permitir o acesso às instalações da **CONTRATADA**, para o acompanhamento, parcial ou total, dos serviços durante a sua execução;



Processo nº: **000716/2021**

Fls.: _____

Ass.: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 CNPJ 31.796.659/0001-20

XVIII) assumir as responsabilidades de tráfego (multas, estacionamento, taxas), desde que praticada por seus empregados e ocorrer quando o veículo estiver sob a responsabilidade da empresa **CONTRATADA**;

XIX) arcar com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados,

XX) fornecer, ao Fiscal do Contrato relatório de manutenção, contendo o registro de todo trabalho efetuado e das peças porventura fornecidas, quando solicitado;

XXI) prestar os serviços objeto do contrato, ao trator agrícola e/ou máquina pesada que derem entrada em sua oficina até o último dia da vigência do contrato, mesmo que a ordem de serviço para execução seja concedida posteriormente;

XXII) manter sua oficina mecânica localizada até a distância informada quando da proposta comercial;

XXIII) fornecer todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do contrato, tais como códigos de peças e acessórios, Manual Padrão de mão de obra (homem/hora) para os serviços de mão-de-obra emitidas pelos fabricantes/concessionários do trator agrícola e/ou máquina pesada, Tabela oficial de preços de peças e acessórios originais, emitidas pelos fabricantes/concessionários dos veículos, planos de manutenção recomendados pela fábrica, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação formal, e ainda sempre que houver atualização, sendo que na impossibilidade da **CONTRATADA** apresentar os manuais padrões de mão de obra (homem/hora) e a tabela oficial de preços de peças e acessórios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações do **MUNICÍPIO**:

I) observar para que durante a vigência contratual sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

II) efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;

III) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, através do servidor ocupante do cargo de gerente de frotas;

IV) autorizar a execução de serviços através de ordem de serviço, expedida pelo fiscal do contrato;

V) proporcionar todas as facilidades para que o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** possa cumprir suas;

VI) não permitir a execução de serviços em desacordo com as obrigações assumidas pelo **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** em todo o procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PROIBIÇÕES

É expressamente proibida, por parte da **CONTRATADA**:



Processo nº: **000716/2021**

Fls.: _____

Ass.: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 CNPJ 31.796.659/0001-20

- I. durante a execução do contrato a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **CONTRATANTE**;
- II. de veicular publicidade acerca do objeto deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do **CONTRATANTE**.
- III. a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços e fornecimento de peças objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO ÔNUS

Todas as despesas decorrentes deste Contrato, inclusive utensílios, aparelhos, equipamentos, inclusive de segurança, necessários para a execução dos serviços, salários de empregados e de quaisquer outros, ficarão exclusivamente a cargo da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

Garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- e) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- f) comportamento inidôneo;
- g) cometimento de fraude fiscal;
- h) fraudar ou falhar a contratação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Sem prejuízo da sanção prevista no caput desta cláusula, e de conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a **CONTRATADA** que descumprir as condições desse Contrato, garantida a prévia defesa, ficarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) multa de mora;
- b) pela inadimplência total ou parcial, as licitantes ficarão sujeitas às seguintes sanções:
 - I advertência;
 - II multa indenizatória de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da adjudicação, a juízo da Administração;
 - III suspensão temporária de participação em licitações com a Administração, por prazo não superior a dois anos, na forma do inciso III, art.87 da Lei.8.666.93;
 - IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma do inciso IV, art.87 da Lei.8.666.93.

Processo nº: **000716/2021**

Fls.: _____

Ass.: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 31.796.659/0001-20

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa moratória será cobrada da adjudicatária pelo atraso injustificado no cumprimento da obrigação a que se vinculou.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A multa moratória acima mencionada será de 0,6% por dia de atraso, calculada sobre o valor do item em atraso, até o limite de 10%.

PARÁGRAFO QUARTO - as penalidades descritas nos incisos III e IV, do parágrafo primeiro, alínea b, após aplicadas, serão comunicadas por escrito às empresas, contanto o fundamento legal da punição, e, serão publicadas no Diário Oficial do Estado do ES e da União.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas serão descontadas de pagamentos devidos pela Administração ou depositadas no Banco Banestes S/A e comprovadas perante a Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SEXTO - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A critério do **CONTRATANTE**, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela **CONTRATADA**, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo **CONTRATANTE**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

PARÁGRAFO OITAVO - Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a **CONTRATADA** inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90.

PARÁGRAFO NONO - Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a **CONTRATADA** apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O **CONTRATANTE** poderá aplicar a **CONTRATADA**, nos casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, tais como erro de execução; demora na execução, garantida prévia defesa, ficará a **CONTRATADA** sujeita as penalidades previstas na Lei 8.666/93.



Processo nº: **000716/2021**

Fls.: _____

Ass.: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 CNPJ 31.796.659/0001-20

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do serviço; ou a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **CONTRATADA** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do **CONTRATANTE**, do fornecimento dos materiais contratados, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** decorrentes dos serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA**, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

- a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

- descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;



Processo nº: **000716/2021**

Fls.: _____

Ass.: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 CNPJ 31.796.659/0001-20

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;
- III - judicial, nos termos da legislação;

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO

A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério do **CONTRATANTE**, sejam necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, ressalvadas as supressões resultantes de acordo celebrado entre o **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, ressalvados os casos de supressões estabelecidas mediante acordo entre as partes, conforme previsto no inciso II do § 2º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA PRIMEIRA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante do preâmbulo deste instrumento, regulado pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este contrato fica vinculado aos termos do PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2021, cuja realização decorre da autorização do Senhor Prefeito Municipal, constante do Processo nº 000716/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA- DO AMPARO LEGAL

O presente Contrato obedece, para todos os efeitos o que determina a Lei 8.666/93 e Legislação Posterior, inclusive quanto aos casos por ventura omissos neste documento.



Processo nº: **000716/2021**

Fls.: _____

Ass.: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 CNPJ 31.796.659/0001-20

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será encaminhado à publicação pelo CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, em sua Imprensa Oficial a qual deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data (Parágrafo Único do artigo 61 da Lei 8666/93).

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Alto Rio Novo -ES, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Alto Rio Novo/ES, 06 de maio de 2021.

RACSONAN LOURENÇO DA SILVA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 CONTRATANTE

ESTEVÃO ANTONIO LORENZONI
LORENZONI DIESEL LTDA ME
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Cléverson Braga Soares
 CPF: 140.481.647-08

Natiele Nogueira Torres
 CPF: 158.641.347-32

Processo nº: **000716/2021**

Fls.: _____

Ass.: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 CNPJ 31.796.659/0001-20

ANEXO I DO CONTRATO Nº 036/2021

OBS: CONSTARÃO DESTE ANEXO TODOS OS ITENS QUE A CONTRATADA EFETIVAMENTE GANHOU.

LOTE ÚNICO		
<u>TRATORES AGRÍCOLAS E NAS MÁQUINAS PESADAS</u>		
A		
Item 01- Serviços		
A	B	C
(QH) Quantidade de horas estimada período de 12 meses	Valor por hora trabalhada (VHT) unitário R\$	Valor total estimado R\$ (A x B)
1.200	120,00	144.000,00
B		
Item 02- peças e Acessórios		
A	B	C
VEP) Valor estimado em R\$ de peças e acessórios por um período de 12 meses	Percentual de Desconto sobre as peças	Valor total estimado R\$
R\$ 200.000,00	8%	184.000,00

Processo nº: **000716/2021**

Fls.: _____

Ass.: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 CNPJ 31.796.659/0001-20

ANEXO II DO CONTRATO Nº XXX/XXXX**MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO**

ORDEM DE DE SERVIÇO Nº _____ DATA DE EMISSÃO _____

CONTRATO Nº _____

CONTRATADA: _____

SERVIÇO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS ÁREAS DE MECÂNICA EM GERAL, ELÉTRICA, ELETRÔNICA, RETIFÍCA, TORNO, SOLDA, ENTRE OUTROS, QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, NOS TRATORES AGRÍCOLAS E NAS MÁQUINAS PESADAS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE (SMOSUT) E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO (SMAIC).

1 – INFORMAÇÕES GERAIS

TRATORES AGRÍCOLAS E MÁQUINAS PESADAS: _____
 Placa: _____ Quilometragem: _____

MANUTENÇÃO: PREVENTIVA [] CORRETIVA []

A DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E PEÇAS SEGUE JUNTO A ESTA ORDEM SE SERVIÇOS NOS ITENS 02 E 03.

2 – SERVIÇOS

DESCRIÇÃO	CUSTO HH	HORAS PREVISTAS/ TABELA	HORAS GASTAS	CUSTO DE M.O.
1-				
2-				

Processo nº: **000716/2021**

Fls.: _____

Ass.: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 31.796.659/0001-20

3-				
4-				
5-				
6-				
SUBTOTAL				

Processo nº: **000716/2021**

Fls.: _____

Ass.: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 CNPJ 31.796.659/0001-20

3 – PEÇAS E PRODUTOS			
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL C/ DESCONTO
1-			
2-			
3-			
4-			
5-			
6-			
7-			
SUBTOTAL			
PERCENTUAL DE DESCONTO FORNECIDO SOBRE A TABELA DO FABRICANTE = _____			

4 – PREÇO DOS SERVIÇOS - ORÇAMENTO
PREÇO GLOBAL = CUSTO DE M.O. + PREÇO DAS PEÇAS = _____
PREÇO DE ACORDO COM A TABELA DE TEMPO-PADRÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E EM CONFORMIDADE COM A TABELA DE PREÇOS DOS FABRICANTES, AMBAS FORNECIDAS PELA CONTRATADA.
ANEXAR A ESTA ORDEM DE SERVIÇO O ORÇAMENTO FORNECIDO PELA CONTRATADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.
APROVO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DISCRIMINADOS NESTA ORDEM DE SERVIÇO _____ REPRESENTANTE DA CONTRATANTE (FISCAL DO CONTRATO)
DATA: ____/____/_____
5 – ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS
DATA DE RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO ____/____/_____
ATESTO QUE RECEBI A PRESENTE ORDEM DE SERVIÇO NA DATA ACIMA.

Processo nº: **000716/2021**

Fls.: _____

Ass.: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 CNPJ 31.796.659/0001-20

_____ REPRESENTANTE DA CONTRATADA CPF OU RG
DATA DA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS: ____/____/_____
DATA DE ENTREGA DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS AO MUNICÍPIO/ARN: ____/____/_____

6 – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

ATESTO QUE OS SERVIÇOS OBJETO DESTA ORDEM DE SERVIÇO FORAM CONCLUÍDOS E O VEÍCULOS LEVES E PESADOS _____ FOI ENTREGUE AO MUNICÍPIO/ARN, CONFORME DATA ACIMA.

DECLARO AINDA QUE A CONTRATADA APRESENTOU AS PEÇAS QUE FORAM SUBSTITUÍDAS E COMPROVOU QUE AS NOVAS SÃO ORIGINAIS DOS FABRICANTES.

 REPRESENTANTE DA CONTRATANTE
 (FISCAL DO CONTRATO)

DATA: ____/____/_____

CAMPO RESERVADO AO CONTRATANTE.

REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E AVALIAÇÃO:

ANEXO: ORÇAMENTO DA CONTRATADA:

Processo nº: **000716/2021**

Fls.: _____

Ass.: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 31.796.659/0001-20

7 – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

ATESTO QUE NESTA DATA, RECEBEMOS DEFINITIVAMENTE OS SERVIÇOS.

REPRESENTANTE DO CONTRATANTE
(FISCAL DO CONTRATO)

DATA: ____/____/____